



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



EDITAL N. 001/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ – FME**, no uso de suas atribuições, torna público, em consonância com a Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 2.966 e 3.197, de 14 de maio de 2018 e 11 de março de 2021, respectivamente; e Decretos nº 3.742, 4.447, 4.751, 5.822 e 5.914, de 23 de janeiro de 2015, 03 de fevereiro de 2017, 05 de fevereiro de 2018, 14 de dezembro de 2020 e 12 de março de 2021, respectivamente, o presente Edital de Seleção Pública para Concessão e Renovação do Programa Bolsa – Atleta e Bolsa – Técnico, no exercício de 2022, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no município, limitado ao valor previsto no orçamento 2022.

1. DO OBJETIVO:

- 1.1. Com o objetivo de incentivar os atletas, paratletas, técnicos e auxiliares técnicos participantes do desporto amador, educacional e do desporto de alto rendimento, e que representam o Município de Timbó nas diversas modalidades esportivas (olímpicas, paralímpicas e não olímpicas), dar-se-á incentivo financeiro que venha a contribuir para apoio no desenvolvimento da carreira esportiva, bem como alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação, com vistas ao desenvolvimento da prática do esporte como meio de promoção social.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 2.1. O processo de seleção para a concessão do Bolsa – Atleta e do Bolsa – Técnico contará com as seguintes fases:

1ª. Fase – Análise Documental: Efetuada pela Comissão Técnica e Disciplinar que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital;



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



2ª. Fase – Entrevista e Análise de Mérito: Efetuada pela FME, analisará a adequação do Plano de Trabalho dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes – FME, da Lei Municipal nº 2.761/2014 e Decretos nº 3.742/2015, 4.447/2017, 4.751/2018, 5.822/2020 e 5.914/2021;

3ª. Fase – Julgamento e Classificação: Efetuada pela FME.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Atleta:

3.1.1. Para o Bolsa-Atleta I:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 12 anos e máxima de 18 anos completos no momento em que for concedida a bolsa;
- e) Estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino;
- f) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade, no ano de 2021;
- g) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2021 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.2. Para o Bolsa-Atleta II:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 14 anos completos no momento em que for concedida a bolsa;
- e) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade no ano de 2021;





- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2021 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.3. Para o Bolsa-A atleta III:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 14 anos completos no momento em que for concedida a bolsa;
- e) Ter participado de competição no ano de 2021, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição com abrangência mínima regional promovida pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE ou que tenha obtido classificação para a fase estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, excluídos aqueles atletas que participaram do JASC sem a necessidade de classificação prévia;
- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2021 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.4. Para o Bolsa-A atleta IV:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizada(a);
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir idade mínima de 14 anos completos no momento em que for concedida a bolsa;
- e) Ter participado de competição no ano de 2021, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição estadual ou nacional promovida pela Federação/Confederação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE e que tenha potencial identificado pela Fundação Municipal de Esportes - FME para representação do município em evento estadual ou nacional;





- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2021 com parecer favorável da Comissão Técnica e Disciplinar.

3.1.5. Para o Bolsa-Alela V:

- a) Idade mínima de 18 anos completos no momento da inscrição;
- b) Ter participado de no mínimo uma das duas últimas edições de Jogos Olímpicos da modalidade em que está pleiteando a Bolsa, promovidos pelo Comitê Olímpico Internacional – COI e que tenha potencial identificado pela Fundação Municipal de Esportes - FME para representação do município em evento estadual ou nacional.
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;

§1º A participação e a obtenção da premiação de que tratam os incisos I a IV, deverá ter ocorrido mediante representação preferencialmente do Município de Timbó ou através de entidades parceiras sediadas no Município, para as modalidades contempladas pela Fundação Municipal de Esportes – FME no ano de 2021.

§2º Poderão ser contemplados atletas que obtiveram premiação de que tratam os incisos I a IV representando outros municípios, desde que, atendam os pré-requisitos acima relacionados e possuam potencial esportivo identificado para atendimento das necessidades da referida modalidade.

§3º A participação e a obtenção da premiação de que tratam os incisos I a IV deverá ter ocorrido nas categorias iniciante, adulto ou principal, não sendo consideradas para fins de obtenção de bolsa as categorias master, veterano ou similar.

3.1.6. Quando se tratar de paratleta não se observará o limite máximo de idade previsto no item 3.1.1 “d”

3.2. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Técnico I, Bolsa – Técnico II, Bolsa-Técnico III ou Bolsa-Técnico IV:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);





- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não estar cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n.2.761/2014 acrescido pela Lei n. 2966/2018;
- d) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
- e) Ter atuado como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, time ou delegação em eventos, com abrangência mínima regional, promovidos pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE;
- f) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2021 com parecer favorável da Comissão Técnica Disciplinar.

3.2.1 – A Bolsa-Técnico IV, será conferida ao profissional que liderar uma equipe de técnicos e fizer todo o gerenciamento da modalidade esportiva no programa.

3.3. A participação de que trata a alínea “e” anterior deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Timbó ou através de entidades parceiras sediadas no Município, para as modalidades contempladas pela Fundação Municipal de Esportes – FME no ano de 2021.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os candidatos deverão entregar na sede da Fundação Municipal de Esportes – FME a documentação de inscrição que será composta de:

- a) Formulário de inscrição padrão (ANEXO I), preenchida e assinada;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- c) Autorização (ANEXO II) e cópia da cédula de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de candidato menor de 18 anos;
- d) Atestado de matrícula escolar, quando menor de 18 anos;
- e) Declaração de participação em competições (ANEXO III);
- f) Declaração de vinculação à entidade desportiva (ANEXO IV);





- g) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição por doping ou quaisquer punições impostas por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (ANEXO V);
- h) Plano de Trabalho, indicando, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria para o período de concessão da bolsa (ANEXO VI);
- i) Cópia do Registro no Conselho Regional de Educação Física– CREF, para os candidatos ao Bolsa-Técnico I, Bolsa-Técnico II ou Bolsa – Técnico III, juntamente com a certidão de regularidade emitida pelo CFREF;

5. DOS VALORES DAS BOLSAS:

5.1. Os valores a serem concedidos à título de Bolsa-A atleta, em seus diferentes níveis, corresponderão aos seguintes numerários (valor de parcela):

- 5.1.1. Bolsa-A atleta I: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 5.1.2. Bolsa-A atleta II: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 5.1.3. Bolsa-A atleta III: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5.1.4. Bolsa-A atleta IV: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 5.1.5. Bolsa-A atleta V: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2. Os valores a serem concedidos à título de Bolsa-Técnico, em seus diferentes níveis, corresponderão aos seguintes numerários (valor de parcela):

- 5.2.1. Bolsa-Técnico I: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5.2.2. Bolsa-Técnico II: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- 5.2.3. Bolsa-Técnico III: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);
- 5.2.4. Bolsa-Técnico IV: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

5.3. Os numerários constantes acima representam o valor individual da parcela, que poderão ser concedidos até no máximo de 10(dez) parcelas no período de março a dezembro de 2022, conforme o plano de trabalho e/ou pagamento homologado pela Comissão Técnica e Disciplinar e FME.

5.4. A quantidade de parcelas serão definidas pelo candidato que devesse considerar o calendário de eventos de sua modalidade esportiva;





- 5.4.1. A Comissão Técnica e Disciplinar e/ou a Diretoria da FME poderá reduzir a quantidade de parcelas requeridas/definidas pelo candidato, concedendo apenas a quantidade compatível com o calendário esportivo da modalidade e/ou disponibilidade financeira da FME.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

- 6.1. As bolsas, que irão considerar além da disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes - FME, as diferentes categorias de desempenho e modalidades esportivas, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) parcelas, em calendário a ser definido pela Fundação Municipal de Esportes - FME ou conforme estipulado em plano de pagamentos apresentado pelo candidato, no período compreendido entre Março e Dezembro de 2022.
- 6.2. Os valores das parcelas das bolsas serão, via de regra, depositados em conta bancária indicada pelo candidato (preferencialmente no Banco do Brasil), e ocorrerão conforme calendário definido pela Fundação Municipal de Esportes - FME, ou conforme plano de pagamentos apresentado pelo candidato.
- 6.2.2. Os beneficiários menores que não possuem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta poupança para depósito do auxílio.
- 6.3. O beneficiário firmará com a Fundação Municipal de Esportes – FME o respectivo Termo de Adesão (ANEXO VII)

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

7.1. São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa- Técnico:

- 7.1.1. Representar, exclusivamente, o município de Timbó, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes – FME ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes – FME.

7.1.2. Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de interesse





de sua modalidade e do esporte do município, bem como em campanhas educativas e/ou institucionais promovidas pelo Município **ou sempre que convocado pela Fundação Municipal de Esportes – FME.**

- 7.1.3. Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para fins de alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.
- 7.1.4. Apresentar à Fundação Municipal de Esportes – FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- 7.1.5. Apresentar prestação de contas, à Comissão Técnica e Disciplinar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- 7.1.6. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- 7.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas ou das previstas na Lei n. 2761/2014 e alterações poderão implicar na suspensão a qualquer momento do pagamento de parcelas da bolsa e a devolução dos valores recebidos.
- 7.3. A suspensão do pagamento poderá ocorrer a qualquer momento e concomitantemente com a instauração de processo disciplinar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. Os beneficiados com o Programa Bolsa-A atleta ou Bolsa-Técnico deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica e Disciplinar que emitirá parecer quanto a respectiva aprovação.
- 8.2. A prestação de contas deverá conter:





- 8.2.1. Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-A atleta ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho.
- 8.2.2. Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes – FME, atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original.
- 8.2.3. Declaração do estabelecimento de ensino fundamental ou médio atestando a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do beneficiário, se menor de 18 (dezoito) anos.

9. DA AVALIAÇÃO:

- 9.1. A avaliação, concessão, suspensão de pagamento e exclusão da Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes – FME, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal n. 2761/2014 e alterações e Decretos nº 3.742/2015, 4.447/2017, 4.751/2018, 5.822/2020 e 5.914/2021, tudo operacionalizado pela Comissão Técnica e Disciplinar nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como pelo corpo diretivo da FME.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 10.1. A listagem prévia contendo os nomes dos beneficiários do Bolsa-A atleta e do Bolsa-Técnico e os respectivos valores a serem repassados, será divulgada em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do Município, até a data de 10/02/2022

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. O prazo para recurso quanto aos termos da listagem prévia será de 02 (dois) dias corridos contados de sua publicação.
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME (Rua Julius Scheidemantel s/n, Centro, Timbó/SC) em envelope lacrado,





direcionado à Comissão Técnica e Disciplinar do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, que terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para deliberação.

11.3. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão Técnica e Disciplinar encaminhará listagem final de classificação dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e providenciará a publicação em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações do município.

12. DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
31/01/2022	Publicação do Edital
31/01/2022 a 04/02/2021	Inscrição dos solicitantes para o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Protocolo deverá ser realizado entre 13 h e 19 h junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME.
09/02/2022	Reunião da Comissão Técnica e Disciplinar para avaliação das solicitações e deliberação da listagem prévia
10/02/2022	Publicação da listagem prévia dos beneficiados, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município
11 a 14/02/2022	Prazo para a interposição de recurso endereçado à Comissão Técnica e Disciplinar. Protocolo deverá ser realizado entre 13 h e 17 h junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME, em envelope lacrado.
15/02/2022	Reunião da Comissão Técnica Disciplinar para análise e julgamento dos recursos





16/02/2022	Publicação da Listagem Final dos beneficiados em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
17/02/2022	Assinatura dos Termos de Adesão junto à Fundação Municipal de Esportes, no horário compreendido entre 13h e 19 h.

13. DO PROCESSO DISCIPLINAR:

13.1. A concessão da Bolsa-A atleta e da Bolsa-Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

13.2. O beneficiário que, além de descumprir com as obrigações constantes do item 7.1 deste edital, ou aquelas definidas nos demais atos normativos que regem o programa, não comparecer aos treinos de sua modalidade, não seguir o cronograma de treinos ou que, neste sentido, deixar de comprovar sua frequência, ou ainda, deixar de atender as convocações da FME ou do município para apoio e execução de atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde, ou aplicar indevidamente os recursos recebidos para fins diversos do programa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão do pagamento da bolsa e do Programa;

III – Exclusão/desligamento do Programa;

IV - Restituição dos valores recebidos.

13.2.1. Caberá a Comissão Técnica e Disciplinar avaliar a infração praticada e aplicar a sanção correspondente, conforme a gravidade da infração.

13.2.2. São consideradas infrações leves passíveis de advertência, a primeira falta imotivada a treinos para os quais fora convocado;

13.2.3. São consideradas graves, passíveis de suspensão do pagamento do programa, a reincidência em infrações leves, bem como a falta imotivada em eventos e/ou atividades para os quais fora regularmente convocado pela FME, ou ainda, a falta de apresentação de contas e do relatório de atividades.





- 13.2.4. São consideradas gravíssimas, passíveis de exclusão do programa, a reincidência em infração grave, ou se o beneficiário sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.
- 13.2.5. Serão objeto de restituição, os valores aplicados pelo beneficiário em desacordo com as finalidades do programa, ou ainda, quando o beneficiário sofre punição por doping no curso do período de vigência do benefício.
- 13.3. A Fundação Municipal de Esportes - FME poderá, a qualquer momento, proceder à revisão/suspensão/desligamento da respectiva bolsa, valendo-se da análise da disponibilidade financeira/orçamentária, o comportamento do beneficiário da bolsa, a eventual paralização de atividades em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou outras situações pontuais que poderão ensejar a aplicação de tais medidas.
- 13.4. A Fundação Municipal de Esportes – FME poderá suspender os pagamentos das bolsas sempre que restar vislumbrada a necessidade de contenção de gastos.
- 13.5. Perde o direito aos benefícios eventualmente concedidos o atleta, técnico ou comissão que venha a sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.
- 13.6. As sanções serão precedidas de competente Processo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Técnica e Disciplinar, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes moldes:
- 13.6.1. Ocorrida infração o beneficiário será notificado por meio físico (carta) e/ou eletrônicos, (e-mail, telefone, WhatsApp), disponibilizados pelo beneficiário em seu cadastro, sendo de inteira responsabilidade do mesmo mantê-los atualizados, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada com base em informações desatualizadas.
- 13.6.2. A notificação indicará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o beneficiário, querendo, apresente defesa com justificativa e documentos que possam afastar a caracterização da infração, sob pena de aplicação da sanção cabível.
- 13.6.3. A defesa será avaliada em primeira instância pela Comissão Técnica e Disciplinar da FME, que irá prolatar





decisão e aplicar a penalidade cabível para a gravidade da infração praticada.

13.6.4. Da decisão prolatada pela Comissão Técnica Disciplinar da Fundação Municipal de Esportes – FME, caberá recurso uma única vez, a ser submetido ao crivo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME, que emitirá decisão final, encerrando o processo administrativo disciplinar.

13.7. A suspensão do pagamento da bolsa poderá ocorrer de forma concomitante à instauração do processo/notificação preliminar, podendo, conforme resultado do processo, ser retomado e, inclusive, adimplido de forma retroativa especificamente quando demonstrada a improcedência da infração.

13.8. Na hipótese de sanção que culmine em restituição dos valores recebidos pelo Beneficiário Infrator à FME, inclusive quando se referir a aplicação irregular dos recursos, o valor a ser restituído deverá ser corrigido da data da concessão até a data da efetiva restituição, pelo IPCA.

13.9. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão Técnica e Disciplinar convocará atleta ou técnico, que cumpra os requisitos previstos neste Edital, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo vedada a participação de atleta/técnico que não cumpriu no ano anterior as obrigações previstas no contrato, lei ou decreto.

14.2. A inscrição no programa não garante ao candidato o recebimento da bolsa, que está condicionada ao cumprimento das regras do programa, estabelecidas neste edital e nas normas que o regulamentam, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da FME, que poderá, inclusive, a qualquer tempo e modo, suspender





pagamentos mediante comunicação prévia, ou ainda, publicar novas convocações para novas bolsas durante o ano, sem que este ato configure qualquer direito ao candidato inscrito e não agraciado com a bolsa anteriormente.

- 14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico), telefones e demais dados cadastrais atualizados.
- 14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica e Disciplinar.
- 14.5. A Fundação Municipal de Esportes – FME, quando da convocação do beneficiário da bolsa para comparecimento em treinos, competições ou eventos de qualquer natureza, o fará através dos diversos meios disponíveis (e-mail, telefone, WhatsApp, carta), sendo de inteira e total responsabilidade do beneficiário da bolsa manter seus cadastros atualizados junto à FME, sob pena de suspensão dos pagamentos e/ou desligamento do programa.
- 14.6. O preenchimento regular da ficha de inscrição e entrega dos documentos mínimos exigidos para comprovação das condições para ingresso no programa no momento da inscrição, são de única e exclusiva responsabilidade do candidato, sendo desclassificado e/ou indeferida a inscrição daquele que não preencher corretamente ou não entregar a documentação mínima exigida.
- 14.7. São impedidos de participar/inscrever e/ou receber Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico:
 - 14.7.1. O candidato que esteja cumprindo pena por Doping;
 - 14.7.2. O candidato que não tenha prestado ou aprovada sua prestação de contas alusiva à bolsa atleta recebida em qualquer dos anos anteriores;
 - 14.7.3. Tiver sido excluído, desligado ou suspenso do programa Bolsa Atleta no ano anterior;
- 14.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I (*Formulário de Inscrição*), Anexo II (*Autorização do Responsável*), Anexo III (*Declaração de Participação em*





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



Competições), Anexo IV (Declaração de Vinculação à entidade desportiva), Anexo V (Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente); Anexo VI (Plano de Trabalho), Anexo VII (Termo de Adesão).

Timbó, SC, 31 de Janeiro de 2022.

MARCIO ELISIO
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Esportes – FME



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



ANEXO I
FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA-ATLETA

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil:	
CPF:	RG:
Dados do responsável (caso o atleta seja menor de 18 anos)	
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Cidade:	
Bairro:	
CEP	
Telefones para contato: Celular -	Comercial -
Residencial -	
E-mail:	
Categoria para a qual pleiteia a Bolsa-Atleta: () Categoria I – Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) () Categoria II – Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) () Categoria III – Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) () Categoria IV – Auxílio de R\$ 1.000,00 (mil reais) () Categoria V – Auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Quantidade de parcelas pleiteada conforme calendário de eventos da modalidade: _____	
O pedido trata-se de uma renovação da bolsa recebida em 2021? () Sim () Não	
Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa Bolsa-Atleta: () Atletismo () Basquete () Bocha () Bolão 16 () Bolão 23 () Capoeira () Ciclismo	





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



☐ Desporto 3ª Idade

☐ Futebol

☐ Futsal

☐ Ginástica

☐ Ginástica Rítmica

☐ Handebol

☐ Jiu-jitsu

☐ Judô

☐ Karatê

☐ Paradesporto (indicar qual modalidade: _____)

☐ Skate

☐ Surf

☐ Tênis de campo

☐ Tênis de mesa

☐ Tiro

☐ Triathlon

☐ Vôlei

☐ Vôlei de Areia

☐ Xadrez

Naípe da modalidade: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Ambos

Declaro estar ciente:

- Das condições estabelecidas pela Lei nº 2761, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 2966/2018, bem como dos Decretos nº 3742/2015, 4447/2017 e 4751/2018, e do Edital nº 01/2020/FME-Timbó.

- Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão Técnica e Disciplinar do Programa e da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato e/ou representante legal





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA-TÉCNICO

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado Civil:		
CPF:	RG:	Nº de inscrição no CREF:
Endereço:		
Cidade:		
Bairro:		
CEP:		
Telefones para contato: Celular -		Comercial -
Residencial -		
E-mail:		
Pleiteia a Bolsa-Técnico para atuar como:		
() Técnico () Auxiliar técnico		
Categoria para a qual pleiteia o Bolsa-Técnico:		
() Categoria I – Auxílio de R\$ 600,00 (seiscentos reais)		
() Categoria II – Auxílio de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)		
() Categoria III – Auxílio de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)		
() Categoria IV – Auxílio de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)		
Quantidade de parcelas pleiteada conforme calendário de eventos da modalidade:		

O pedido trata-se de uma renovação da bolsa recebida em 2021?		
() Sim () Não		
Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa Bolsa-Técnico:		
() Atletismo		
() Basquete		
() Bocha		
() Bolão 16		
() Bolão 23		
() Capoeira		
() Ciclismo		
() Desporto Escolar		
() Desporto 3ª Idade		
() Futebol		





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



- () Futsal
() Ginástica
() Ginástica Rítmica
() Handebol
() Jiu-jitsu
() Judô
() Karatê
() Paradesporto (indicar qual modalidade: _____)
() Skate
() Surf
() Tênis de campo
() Tênis de mesa
() Tiro
() Triathlon
() Vôlei
() Vôlei de Areia
() Xadrez

Naípe da modalidade: () Masculino () Feminino () Ambos

Declaro estar ciente:

- Das condições estabelecidas pela Lei nº 2761, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 2966/2018, bem como dos Decretos nº 3742/2015, 4447/2017 e 4751/2018, e do Edital nº 01/2021/FME-Timbó.
- Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão Técnica e Disciplinar do Programa e da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

(Art. 3º, III, da Lei n. 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Nome do Atleta (menor): _____

Nome pai/mãe/responsável: _____

Declaro ser pai/mãe/responsável do menor acima indicado, sendo que **AUTORIZO SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA-ATLETA DA FME/TIMBÓ**, bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.

Timbó, __, de _____, de 2022.

Assinatura



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO - ATLETA
(Art. 3º, II, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Em atenção ao que dispõe o Art. 3º, II, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014, declaro que participei na condição de atleta da(s) competição abaixo listada(s):

Nome da Competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação Resultado Obtido

Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

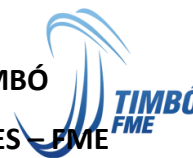
CPF:





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO - TÉCNICO/AUXILIAR TÉCNICO (Art. 10, III, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Em atenção ao que dispõe o Art. 10, III, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014, declaro que participei na condição de Técnico/Auxiliar Técnico da(s) competição abaixo listada(s):

Nome da Competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da comp. (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação Resultado Obtido

Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

CPF:



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA - ATLETA

(Art. 3º, I, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Entidade: (Inserir os seguintes dados: Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).

Atleta: (Nome do atleta para o qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o atleta acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo praticante da modalidade esportiva de: _____ (indicar a modalidade praticada pelo atleta).

Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo na entidade:

Carimbo com o CNPJ da entidade



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA – TÉCNICO

(Art. 10, I, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

Entidade: (Inserir os seguintes dados: Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).

Técnico/Auxiliar Técnico: (Nome do técnico/auxiliar técnico para o qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o técnico/auxiliar técnico acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo que o mesmo atua na coordenação de equipes esportivas há pelo menos 03 (três) anos, na modalidade esportiva de: _____
(indicar a modalidade coordenada pelo (técnico/auxiliar técnico)).

Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo na entidade:

Carimbo com o CNPJ da entidade



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição por doping ou quaisquer punições impostas por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome

CPF



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



ANEXO VI

**PLANO DE TRABALHO
BOLSA-ATLETA**

(Art. 3º, III, da Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: (Nome do atleta)			CPF:	
Modalidade:				
Capacidade técnica (Descrever brevemente o currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):				
Endereço			Bairro	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento

2 QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Bolsa-A atleta do Município de Timbó	Período de Execução¹	
	Início	Término
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste plano de trabalho a concessão de Bolsa ao atleta acima qualificado, a qual será repassada pelo Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 2761, de 19 de dezembro de 2014.		

Finalidade do Projeto: Auxiliar na manutenção da carreira dos atletas e paratletas buscando proporcionar condições para que os mesmos possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de atletas com potencial nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

¹ A ser preenchido conforme calendário de eventos da modalidade





Justificativa do Projeto:

Tanto no Município de Timbó, como em nível estadual e até nacional o incentivo/fomento à prática desportiva é precário, sendo desprovido inclusive de recursos e investimentos. A maioria dos atletas (amadores, não-profissionais ou profissionais) muitas vezes abandonam o esporte por questões financeiras, vez que o tempo para os treinamentos acaba sendo substituído pelo exercício de atividade laboral necessária ao sustento e custeio dos materiais e equipamentos necessários a efetiva prática desportiva, hospedagem, alimentação e locomoção em competições.

Este projeto busca contemplar o atleta que se destacam em suas modalidades.

Tal projeto, além de oportunizar condições financeiras, garantirá tempo disponível para os treinos, incentivando assim o desenvolvimento de uma política de desportos focada no cidadão e no resultado.

Este projeto também busca qualificar a gestão desportiva e principalmente aprimora os programas e ações governamentais voltadas ao atleta e ao esporte, tanto amador quanto de alto rendimento, assegurando assim condições de preparação e alcance de resultados em competições municipais, estaduais e nacionais.

3 PLANO DE APLICAÇÃO

Quantidade	Detalhamento dos Bens/Serviços a serem adquiridos/contratados	Valor Total*
01	Concessão de bolsa-atleta	R\$

*Inserir neste campo o valor total da bolsa para todo o ano (multiplicando o valor unitário pela quantidade de parcelas requeridas).

4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta*	Especificação**	Indicador Físico		Duração*****	
		Unidade	Quantidade***	Início	Término
01		01	R\$		
02		01	R\$		
03		01	R\$		
04		01	R\$		
05		01	R\$		
06		01	R\$		
07		01	R\$		
08		01	R\$		
09		01	R\$		
10		01	R\$		

*Neste campo o atleta deverá preencher apenas a quantidade de parcelas conforme o calendário de sua modalidade esportiva;

**Neste campo o atleta deve listar as atividades que irá desenvolver naquele mês, tais como: treinamentos e participação em competição.

***Neste campo o atleta deve preencher qual o valor da bolsa que pretende receber por mês.

***** Neste campo o atleta deverá preencher o período em que será realizada a meta/parcela.





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



4.1 CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Dia da Semana	Local do Treinamento	Horário do Treinamento
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

4.2 COMPETIÇÕES QUE PRETENDE PARTICIPAR NO ANO DE 2022

Nome da Competição	Data Prevista de realização	Âmbito da competição (municipal, estadual, nacional ou internacional)

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO*

Mês					
Valor	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mês					
Valor	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

*Informar o valor do auxílio a ser recebido em cada mês

Timbó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA / BOLSA-TÉCNICO 2022

Com fundamento na Lei 2761, de 19 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis nº 2.966/2018 e nº 3197/2021; e e Decretos nº 3.742, 4.447, 4.751, 5.822 e 5.914, de 23 de janeiro de 2015, 03 de fevereiro de 2017, 05 de fevereiro de 2018, 14 de dezembro de 2020 e 12 de março de 2021, respectivamente, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**, CNPJ n. 86.843.596/0001-07, com sede na rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, representado por seu Diretor Presidente, Sr._____, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, _____ brasileiro(a) portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa-_____, na categoria _____, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva, nos termos do item ____ do Edital 01/2022 – FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O benefício poderá ser pago conforme plano de pagamentos apresentado pelo **BENEFICIÁRIO**, ou em até 10 (dez) parcelas, de março a dezembro de 2022, no valor de R\$ _____, totalizando R\$ _____.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela **CONCEDENTE**, mediante depósito em conta corrente nº _____, agência nº _____ do Banco _____ de titularidade do **BENEFICIÁRIO**.

O pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação ao **CONCEDENTE** do presente termo original devidamente assinado pelo **BENEFICIÁRIO**.



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



O início dos pagamentos e a quantidade de parcelas, bem como a interrupção e reinícios dos referidos pagamentos ficarão condicionados à análise técnica da Fundação Municipal de Esportes - FME, que observará critérios como calendário de competições da modalidade, seu respectivo planejamento de participação em eventos, frequência e periodização dos treinamentos, disponibilidade orçamentária, ou situações de caso fortuito ou força maior.

A Fundação Municipal de Esportes – FME poderá suspender os pagamentos, dentre outras situações pontualmente indicadas no Edital 01/2022 – FME e demais constantes deste termo, sempre que restar vislumbrada a necessidade de contenção de gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar prestação de contas à Comissão Técnica e Disciplinar até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a qual deverá conter:

- a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do **BENEFICIÁRIO** com sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho;
- b) declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes – FME, atestando estar o **BENEFICIÁRIO** em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original;
- c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do **BENEFICIÁRIO** e o boletim de aproveitamento escolar, se menor de dezoito anos,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) efetuar o repasse, até o dia 20 do decorrente mês ou conforme o plano de pagamentos apresentado pelo **BENEFICIÁRIO** (que deverá ser submetido ao crivo e aprovado pela **CONCEDENTE**), mediante depósito na conta bancária informada na Cláusula Segunda;
- b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do **BENEFICIÁRIO**, cumulativamente, no mês subsequente;





**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



II - São obrigações do BENEFICIÁRIO:

- a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
- b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.
- c) representar exclusivamente o Município de Timbó, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes – FME, ou entidades parceiras, em competições promovidas ou consideradas de interesse da **CONCEDENTE**, sempre que solicitado.
- d) participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
- e) sempre que convocado, participar da organização de eventos de interesse da sua modalidade ou do esporte do Município;
- f) apresentar à **CONCEDENTE** relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- g) apresentar prestação de contas à Comissão Técnica Disciplinar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- h) autorizar, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- i) manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, de forma a viabilizar sua convocação e/ou notificação, sempre que necessário for;
- j) sempre que convocado pela **CONCEDENTE**, comparecer nos dias e horários determinados para execução das atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO DO
PAGAMENTO E DA RESCISÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



Constitui motivo para suspensão e/ou rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, o desrespeito aos termos do edital de convocação, lei e decretos que regem o presente programa, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado;
- b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
- d) quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes - FME, não participar das competições ou não cumprir com o cronograma dos treinos de sua modalidade sem justificativa convincente.
- e) quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes - FME, não participar de eventos de interesse de sua modalidade ou do esporte, ou não comparecer nas atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde;
- f) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes – FME.
- g) deixar de usar a marca oficial do Município de Timbó e da Fundação Municipal de Esportes – FME e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- h) deixar de manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Fundação Municipal de Esportes – FME.
- i) Sofrer punição por doping.



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Adesão do Bolsa-_____ que decorre da Lei nº 2761, de 19 de dezembro de 2014 alterada pelas Leis nº 2.966/2018 e nº 3197/2021 regulamentado pelos Decretos nº 3.742, 4.447, 4.751, 5.822 e 5.914, de 23 de janeiro de 2015, 03 de fevereiro de 2017, 05 de fevereiro de 2018, 14 de dezembro de 2020 e 12 de março de 2021, respectivamente, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Timbó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Timbó, _____ de _____ de 2022.

Presidente da FME

Beneficiário

*Pai ou Responsável (para
menores de 18 anos)*

Testemunhas:

Nome

Nome



(47) 3380-7650
REDES: FME TIMBÓ
FME@TIMBO.SC.GOV.BR

RUA: JULIUS SCHEIDEMANTEL,
TIMBÓ S/N - CENTRO

FME.TIMBO.SC.GOV.BR